



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR

Apresentação: 28/11/2023 09:44:20.163 - CPD

REQ n.66/2023

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº DE 2023 (Do Sr. Zé Haroldo Cathedral)

Requer a impressão do Estatuto da Pessoa Idosa em sistema Braille em conjunto com a Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO), centrado na promoção da igualdade de acesso à informação e no respeito aos direitos das pessoas com deficiência visual.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, a impressão do Estatuto da Pessoa Idosa em sistema Braille em conjunto com a Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Requerimento nº 47/2023 apresentado pelo Dep. Aliel Machado naquela Comissão, para distribuição em atividades comemorativas em alusão aos 20 (vinte) anos do Estatuto da Pessoa Idosa.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por finalidade garantir a inclusão e a acessibilidade às pessoas com deficiência visual, assegurando o acesso às informações e a conscientização de todos os direitos das pessoas idosas às pessoas com deficiências.

Com efeito, entende-se como deficiência visual a perda total ou parcial da capacidade de visão de um ou dos dois olhos. De acordo com o Censo Demográfico de 2010 há cerca de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual e que usam o sistema Braille como meio de comunicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR

Apresentação: 28/11/2023 09:44:20.163 - CPD

REQ n.66/2023

O sistema Braille foi criado há quase 200 (duzentos) anos e permitiu que as pessoas com deficiência visual tivessem acesso à leitura e a escrita, tornando a comunicação e o alcance das informações possíveis, além de trazer autonomia à pessoa com deficiência. O Braille é um sistema tátil que permite às pessoas com deficiência visual acessar informações por meio do tato.

Nesse sentido, tornar o Estatuto da Pessoa Idosa disponível em Braille é um passo importante para garantir que todos, independentemente de suas habilidades visuais, possam ter acesso às informações contidas na legislação e exerçam plenamente seus direitos, compreendendo as disposições legais que os protegem.

Essa é uma medida prática e ética que visa garantir que a legislação seja verdadeiramente acessível a todos os cidadãos, independentemente de suas condições visuais, promovendo assim uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2023.

Dep. ZÉ HAROLDO CATHEDRAL
PSD/RR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234483079700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral

